

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.738, DE 2001

Cria restrições para a produção, importação e uso de dispersantes químicos.

Autor: Deputado MÁRCIO BITTAR

Relatora: Deputada MARIA ABADIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela estabelece que a produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar deverá estar submetida ao registro do produto junto ao IBAMA.

Estabelece, ainda, que a utilização desses produtos deverá obedecer os critérios regulamentados pelo órgão ambiental competente e que o não cumprimento desta norma sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Economia, Indústria e Comércio proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

O uso de dispersantes químicos para promover a remoção de manchas de petróleo e derivados tem sido recomendada como um método eficiente para reduzir o efeito deletério do derrame acidental dessas substâncias no mar, fato cada vez mais freqüente nas costas brasileiras, em função da elevação da produção nas plataformas continentais e de falhas no transporte e uso desses materiais.

Por essa razão, tais produtos tornaram-se agentes essenciais no combate às agressões aos ecossistemas marinhos, bem como aos riscos à saúde pública decorrentes de acidentes envolvendo o derramamento de petróleo no mar, justificando a intervenção do setor público no sentido de disciplinar sua produção e importação, de forma que estejam sujeitos à regulamentação de órgãos ambientais capacitados para estabelecer critérios e fiscalizar a eficácia de sua aplicação, em benefício de toda a população.

Consideramos, pois, meritória a intenção do autor e **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.738, de 2001.**

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputada MARIA ABADIA
Relatora